LEI N.º 186/2008.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, e dá outras providências".

O Senhor Hercolis Martins, prefeito municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz, saber que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (Vinte) por cento do total do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2008.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior serão usados os valores das seguintes dotações orçamentárias: a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias conforme art.43º em seu parágrafo I, inciso III, da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 19 de Maio de 2.008.

Hercolis Martins
Prefeito Municipal